



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIV SEGUNDA-FEIRA, 08 de FEVEREIRO DE 2021/ EDIÇÃO DIÁRIA – FEVEREIRO 2021 – GADO BRAVO - PB



Município de Gado Bravo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N – CENTRO

CNPJ: 01.612.651/0001-03

Email: prefeituragadobravo@gmail.com

Decreto nº 467/2021

DECRETA EXPEDIENTE NORMAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO ENTRE OS DIAS 15 A 17 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas no Estado da Paraíba e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIV SEGUNDA-FEIRA, 08 de FEVEREIRO DE 2021/ EDIÇÃO DIÁRIA – FEVEREIRO 2021 – GADO BRAVO - PB

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo, o expediente no serviço público municipal será normal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública estadual.

Art. 2º- Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gado Bravo -PB, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIV SEGUNDA-FEIRA, 08 de FEVEREIRO DE 2021 / EDIÇÃO DIÁRIA – FEVEREIRO 2021 – GADO BRAVO - PB



Município de Gado Bravo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N – CENTRO
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Email: prefeituragadobravo@gmail.com

Decreto nº 168/2021

DECLARA A REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de atualizar os registros cadastrais dos seus servidores como forma de reestruturar todo o seu sistema de informações de pessoal e recursos humanos.

CONSIDERANDO ainda o dever de coordenação, orientação e fiscalização da Administração Pública Municipal no interesse de sua defesa e de seus administrados, facilitando a operacionalização dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos ATIVOS e LICENCIADOS, sem exceções, com o objetivo de reorganizar todo o quadro do funcionalismo público municipal de Gado Bravo no período de 10 de Fevereiro a 10 de Março



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIV SEGUNDA-FEIRA, 08 de FEVEREIRO DE 2021/ EDIÇÃO DIÁRIA – FEVEREIRO 2021 – GADO BRAVO - PB

de 2021.

Art.2º- O recadastramento realizar-se-á na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, entre às 8h e 12h.

Parágrafo Único - O não comparecimento do servidor público, ativo e licenciado, ao recadastramento no período determinado no artigo 1º, implicará a suspensão do recebimento dos respectivos vencimentos, até que seja regularizada sua situação funcional, devendo ser aberto procedimento administrativo disciplinar para apuração de ilícito administrativo.

Art.3º- Para efetuar o recadastramento, será necessário que o servidor público preencha o formulário disponibilizado no site oficial da prefeitura municipal assim como nas respectivas secretarias, além de portar documento oficial com foto.

Parágrafo Único - O servidor público que teve alterações em seu nome, endereço ou qualquer outro documento deverá comprovar no momento do recadastamento, anexando cópia do documento alterado.

Art.4º- A presente iniciativa visa a organização dos cargos públicos municipais, bem como o conhecimento da situação funcional dos servidores públicos efetivos do Município de Gado Bravo.

Art.5º- Este Decreto deverá ter ampla publicação e divulgação no mensário oficial da Prefeitura Municipal de Gado Bravo.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gado Bravo -PB, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCELO PAULINO DA SILVA

Prefeito Constitucional